



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2020**

**HORÁRIO: 09H00MIN**

**LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO – FRANCISCÓPOLIS/MINAS GERAIS - TEL/ FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

**PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO**

O Senhor EDUIR CAMARGOS ALMEIDA, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 objetivando a **aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte e os produtos a serem ofertados deverão ser de boa qualidade e primeira linha e deverão ser entregues nas quantidades e especificações exigidas pelo Município, **com entrega de 05 (Cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Franciscópolis situada a Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis – Minas Gerais, iniciando-se no dia **30/07/2020, às 09H00MIN** e será conduzida pela pregoeira Oficial, Sra. Adriana Pereira de Macedo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 005/2020, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, e sobre o registro de preços, respectivamente. Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.

### **1 - INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente

### **2 - DO OBJETO**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.1-** A presente Licitação tem por objeto a **aquisição de medicamentos para as Unidades Médicas e Postos de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes carentes do município de Franciscópolis**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

**2.2-** O Município de FRANCISCOPOLIS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, **nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como a realizar pedido com quantitativo mínimo, correndo às expensas dos licitantes todos os custos correspondentes à remessa dos produtos.**

### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 30/07/2020**

**HORA: 09H00MIN**

**LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67 – CENTRO.**

**CEP: 39.695-000**

**FRANCISCOPOLIS-MG**

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:**

**4.2.1** - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**4.2.2** - Em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3** - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.4** - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores; **4.3.5**

- Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**4.2.6** - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.7** - Que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.8** - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.2.9** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.10** - Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, funcionários da prefeitura e vereadores do Município de Franciscópolis;

**4.2.11** - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

**4.2.12** - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

**4.2.13** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **5 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30/07/2020, às 09H00MIN**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes 01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.

**5.2** - Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O horário do credenciamento será às **09H00MIN do dia 30/07/2020** e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

**6.2.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

**6.3.** Quando sócios: apresentar documento de identificação do representante legal, o contrato social e última alteração.

**6.4.** Quando procurador: apresentar documento de identificação pessoal, o contrato social e última alteração e procuração para participação no pregão (firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**Parágrafo Primeiro:** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos.

**Parágrafo Segundo:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**6.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes de números 01 e 02.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**7.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**7.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI).**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo IX).**

7.2.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.2.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

7.2.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

7.3 O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar à Pregoeira sua proposta comercial e seus documentos para habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

**7.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 30/07/2020**  
**HORÁRIO: 09H00MIN**

**7.3.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 30/07/2020**  
**HORÁRIO: 09H00MIN**

7.4 Caso os aludidos envelopes estejam em desacordo com o especificado neste Item 7.3, de forma a comprometer a segurança das apurações ou induzir a erro a pregoeira ou respectiva Equipe, será o licitante responsável desclassificado.

## **8 – PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):**

**8.1** - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas contendo na parte externa e frontal as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**8.2** - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**8.2.1** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, <sup>4</sup>



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**8.2.2**– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.2.3**– Indicar a razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa **que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. **Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;**

**8.2.4** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 17.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**8.3** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.

**8.6** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

**8.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**8.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8.10** **Juntamente com a proposta impressa deverá ser apresentada também a mesma em mídia (CDs ou Pendriver), conforme planilha encaminha juntamente com o edital, visando facilitar o julgamento, a não apresentação da proposta em mídia, não gerará desclassificação da licitante, pois e apenas para facilitar o julgamento.**

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**9.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**9.2.1**- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **9.3 - REGULARIDADE FISCAL.**

**9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.3.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.3.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS inscritos na Dívida Estadual.

**9.3.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantém Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.

**9.3.5** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (Internet) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

**9.3.6** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

**9.3.7.** Certidão Simplificada da Junta Comercial;

**9.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.3.9** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

**9.2.10** - Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade.

**9.2.11**- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

## **9.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da realização da licitação;**

## **9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.5.1** - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

## **10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, à Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) **A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V)**

d) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste ultimo caso deverá apresentar o número do CRC). (Anexo VI)**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, à Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

**10.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**10.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes dos licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**10.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **11 - DO JULGAMENTO:**

**11.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

**11.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta do primeiro classificado, quanto ao valor.

**11.1.1.2** – Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**11.1.1.3** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**11.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **11.2 Etapa de Classificação de Preços:**

**11.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

**11.2.2** A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.2.3** A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

**11.2.4** A pregoeira classificará o licitante da proposta de menor preço para cada item e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**11.2.7** A pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**11.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**11.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**11.2.12** Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**11.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**11.2.14** Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

**11.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item PENALIDADES, deste Edital.

**11.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**11.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **11.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

**11.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei Complementar 147/2014, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste licitante.

**11.4.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.4.3** – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**11.4.6** Se o licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

**11.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

**11.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pelo licitante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos licitantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**11.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**12.2** - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.3** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no quadro de avisos do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

**12.5** - Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

**12.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Protocolo Geral, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição.

**13.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**13.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** – **As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.**

**14.2** – O Município convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**14.3** – O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**14.4** – A pregoeira poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.5** – O prazo da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**15.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 8.2.1 deste edital, fixos e irrevogáveis.

**15.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**15.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá encaminhar solicitação formal ao Município de Franciscópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que a mesma será encaminhada à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

16.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## 17 – DO FORNECIMENTO:

17.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou no local indicado, no prazo de 02(dois) dias corridos a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

17.2 – O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.4 – O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecendo quando solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

## 18 - DO PAGAMENTO:

**18.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.**

18.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:**

19.1.1. Atender às solicitações dos objetos licitados, que serão parceladas, feitas pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição e entregar os conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.1.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**19.1.3.** Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas exclusivamente ao gestor da ata de registro de preço.

**19.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega e todas as obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis.

**19.1.5.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**19.1.6** Em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa fornecedora do mesmo deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata.

**19.1.7.** Observar os prazos estipulados;

**19.1.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências;

## **19.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:**

**19.2.1.** Receber e inspecionar o(s) materiais(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

**19.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

**19.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**19.2.4.** Informar à Contratada o toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is), assim como nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

**19.2.6.** Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento, comunicando ao órgão gestor.

## **20 - DAS PENALIDADES:**

**20.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**20.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.6.** Não manter a proposta

**20.2.7.** A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.2.8.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**20.1.9.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**20.1.10.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20.1.11.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.1.12.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 20.1.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.1.14.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.1.15.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.1.16.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.17.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.1.18.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.1.19.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 21.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 21.3** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.4** Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação desta minuta do Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 21.5** **Na contagem dos prazos estabelecidos nesta minuta do edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- 21.6** O Prefeito Municipal de Franciscópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- 21.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 21.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Malacacheta - MG.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**21.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.10** – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura no Departamento de Licitações e Contratos.

**21.11** – Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

**21.12** – É facultado a pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.13** – Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, à critério da pregoeira e desde que a sua produção seja de fácil realização.

**21.14** – A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes a proposta de preços ou habilitação dos participantes.

**21.15** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Franciscópolis-MG, 17 de julho de 2020.

---

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO  
PREGOEIRA



**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL 024/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação de rede da atenção básica de saúde, e atender as necessidades das unidades básicas de saúde e manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde em geral no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde da administração pública deste município.

**3. DESCRIÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Qtde.</b>
0001	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, TIPO ESPÁTULA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PCT. C/ 100 UNIDADES	PCTE	40
0002	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, TIPO ESPÁTULA, PCT. C/ 100 UNIDADES	PCTE	120
0003	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA (AGUA PARA INJEÇÃO), AMPOLA COM 10 ML	AMP	3500
0004	AGUA OXIGENADA 10 VOL, 1 LITRO	LT	40
0005	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2" (40X12), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UNI	4000
0006	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1 (25X8), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UNI	10000
0007	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1" (25X7), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA (25X7)	UNI	15000
0008	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2" (13X4,5), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UNI	20000
0009	AGULHA PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA 15MM	UNI	5
0010	AGULHA PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA 25MM	UNI	5
0011	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%, COM CARBOPOL E GLICERINA, BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, GEL, REFIL	BOLSA	120



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE 800ML		
0012	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 96% , FRASCO DE 1 LITRO	FR	10
0013	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO A 70 %, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	800
0014	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM DE 500GR	PCTE	200
0015	ALMOTOLIA 250 ML – COR ESCURA	UNI	30
0016	ALMOTOLIA DE 500 ML	UNI	20
0017	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE ADULTO, CONJUNTO INTEGRADO COM PÊRA, VÁLVULA E MANÔMETRO CARACTERÍSTICAS: SISTEMA A PROVA DE CHOQUES, APROVADO EM TESTES DE RESISTÊNCIA A QUEDA, CONFORME PADRÕES AMERICANO DA AAMI E EUROPEU DA EURO NORM EM 1060, LIVRE DE LÁTEX, PONTEIRO DE ALTA QUALIDADE, CALIBRADO, DURÁVEL E RESISTENTE A CHOQUES, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E LAVÁVEL, FECHO DE VELCRO, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, VÁLVULA DE AR ROSQUEADA, COM AJUSTE FINO E PRECISO DE SAÍDA DE AR, ESVAZIAMENTO RÁPIDO E EXTREMA DURABILIDADE ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. WELCH ALLYN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNI	15
0018	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL, CONJUNTO INTEGRADO COM PÊRA, VÁLVULA E MANÔMETRO, APARELHO DE PRESSÃO PEDIATRICO ACE DO VISOR GRAVADOR A LASER, MANOMETRO COM ROTAÇÃO DE 360° PARA FACILITAR LEITURA, ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO, EXTREMIDADE AURICULARES COM VEDAÇÃO CONFORTAVEL E PESO LEVE, BRAÇADEIRA EM VELCRO PARA CRIANÇA DE ALTA DURABILIDADE, LEVE E SEM LATEX, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS, BRAÇADEIRA PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO. WELCH ALLYN, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNI	5
0019	ATADURAS CREPOM 10 CM 4,5M 13F.C PCTE C/ 12	PCTE	150
0020	ATADURAS CREPOM 15 CM 4,5M 13F.C PCTE C/ 12	PCTE	120
0021	ATADURAS CREPOM 20 CM 4,5M 13F.C PCTE C/ 12	PCTE	120
0022	ATADURAS CREPOM 25 CM 4,5M 13F.C PCTE C/ 12	PCTE	100
0023	ATADURAS CREPOM 30 CM 4,5M 13F.C PCTE C/ 12	PCTE	100
0024	AVENTAL, TIPO CAMISOLA, DESCARTÁVEL SEM MANGA, BRANCA, NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO.	UNI	200
0025	BANDEJA CLINICA RETANGULAR INOXÍDAVEL30 X 20 X 04 CM	UNI	10
0026	BANDEJA CLINICA RETANGULAR INOXIDAVEL MEDINDO 22CMX12CMX1,5CM	UNI	5
0027	BANDEJA CLINICA RETANGULAR INOXÍDAVEL 23 X 13 X 01 CM	UNI	10





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0028	BANDEJA CLINICA RETANGULAR INOXÍDAVEL 26 X 20 X 02 CM	UNI	10
0029	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG PORTÁTIL, 48MM X 30M	ROLO	10
0030	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG, 216MM X 30M, COMPATÍVEL COM CARDIOCARE 2000 (BIONET)	ROLO	10
0031	BOLSA COLETORA PARA SISTEMA FECHADO DE SONDA GEM VESICAL DE DEMORA, 2 LITROS	UNI	35
0032	BOLSA TÉRMICA TERMO GEL REUTILIZÁVEL, PARA USO QUENTE OU FRIO, CONTENDO GEL TÉRMICO NÃO ATÓXICO, MÉDIA, 600 ML	UNI	10
0033	BOLSA TÉRMICA TERMO GEL REUTILIZÁVEL, PARA USO QUENTE OU FRIO, CONTENDO GEL TÉRMICO NÃO ATÓXICO, PEQUENA, 300 ML	UNI	10
0034	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO, TAMANHO ADULTO PADRÃO, COM MANGUITO 2 TUBOS, CONFECCIONADO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE, REGISTRO DO INMETRO, COM INDICADOR DE ARTÉRIA, GARANTIA DE 01 ANO	UNI	15
0035	CADARÇO SARJADO 10MMX10M PARA FIXAÇÃO DA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 90% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER	UNI	40
0036	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS	UNI	240
0037	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS SENSÍVEIS SEM TERMÔMETRO (VACINAS, INSULINAS, MATERIAL PARA EXAME), COM CAPACIDADE DE 18 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO, COM ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COM TAMPA ARTICULADA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO.	UNI	1
0038	CAMISINHA SEM LUBRIFICANTE - CX COM 144 UNIDADES	CX	5
0039	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA CIRÚRGICA TECIDO EM GAZE SOBREPOSTAS EM 4 CAMADAS, EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ALÇA. 45X50 NAO ESTERIL LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS. BRANQUEADAS, PRÉ-LAVADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, SEM FIO RADIOPACO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	5
0040	CARVAO ATIVADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	POTE	1
0041	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, COM CÂNULA DE SILICONE	UNI	350
0042	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO JELCO, Nº 16 - CX COM 100 UNIDADES	CX	3
0043	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO JELCO, Nº 18 - CX COM 100 UNIDADES	CX	3
0044	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO JELCO, Nº 20 - CX COM 100 UNIDADES	CX	3
0045	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO JELCO, Nº 22 - CX COM 100 UNIDADES	CX	20
0046	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO JELCO, Nº 24 - CX COM 100 UNIDADES	CX	20



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0047	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 19 - CX COM 100 UNIDADES	CX	3
0048	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 21 - CX COM 100 UNIDADES	CX	5
0049	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 23 - CX COM 100 UNIDADES	CX	20
0050	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 25 - CX COM 100 UNIDADES	CX	20
0051	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 27 - CX COM 100 UNIDADES	CX	15
0052	COBERTURA DE MALHA NÃO ADERENTE - COBERTURA COMPOSTA POR TELA POROSA DE ALGODÃO E/OU ACETATO DE CELULOSE QUE PERMITE A LIVRE PASSAGEM DO EXSUDATO, IMPREGNADA COM PARAFINA E/OU PETROLATO NÃO ADERENTE AO LEITO DA FERIDA, HIPOALERGENICA, ESTÉRIL, MEDINDO 7,6CM X 20,3 CM (CAIXA COM 36 UNIDADES)	CX	10
0053	COLCHONETE PARA MACA HOSPITALAR 1,80X60X5CM, DENSIDADE 23,REVESTIDO COM COURVIN LAVÁVEL..	UNI	10
0054	COLETOR DE FEZES 50ML PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	40
0055	COLETOR UNIVERSAL 50 ML ESTÉRIL TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL PCTE COM 100	PCTE	30
0056	COLETOR URINÁRIO FEMININO (COMADRE TIPO PÁ) EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 2500ML	UNI	2
0057	COLETOR URINÁRIO MASCULINO (PAPAGAIO) EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 1000ML, CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO	UNI	2
0058	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILO 7,5 X 7, 5 CM, 13 FIOS – PCTE. COM 500 UNIDADES, CONFORME ABNT/BR 13,843	PCTE	2500
0059	CUBA REDONDA DE INOX, MEDINDO 8CM X 4CM, CAPACIDADE DE 150ML	UNI	3
0060	CUBA REDONDA DE INOX, MEDINDO 9CM X 5,5CM	UNI	3
0061	CUBA RIM EM AÇO INOX, MEDINDO 26CM X 12CM, CAPACIDADE DE 700 ML	UNI	5
0062	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO POR FIBRAS DE 100%, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO, POR MEIO AÇÃO HIDROFÍLICA EM ATÉ 22 VEZES SEU PESO PESO EM FLUÍDOS) E 1,2% DE PRATA IÔNICA COM AÇÃO ANTI-MICROBIANA PARA AMPLO ESPECTRO DE ORGANISMOS PATOGÊNICOS. APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL EM EMBALAGEM OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO 10CM X 10CM	UNI	50
0063	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY	UNI	3
0064	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM TELA DE LCD DIGITAL	UNI	5
0065	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS - EMBALAGEM 1 LITRO	LT	150



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0066	DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UNI	150
0067	ELETRODO ADULTO TIPO "CLIP" PARA ELETROCARDIOGRAFO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PCTE	2
0068	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA OU MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COM DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA, USO INFANTIL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCTE	5
0069	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA OU MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, COM DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCTE	25
0070	EQUIPO PARA DIETA. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CARACTERÍSTICAS: ATÓXICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA. PONTA PERFURANTE COM PROTETOR. TUBO FLEXÍVEL EM P.V.C DE NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. REGULADOR DE FLUXO CLAMP E ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA. CONECTOR COM TUBO ESCALONADO CONTENDO PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (PERMITE O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA). NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO DA ANVISA.	UNI	400
0071	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, COM INJETOR LATERAL RESISTENTE E CAMERA GOTEJADORA FLEXIVEL MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO, ATÓXICO, DE USO ÚNICO.	UNI	1400
0072	ESPARADRAPO – 10 CM X 4,5 CX COM 24 UNID	CX	25



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0073	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO PARA USO CLÍNICO NA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL EXAME DO CORAÇÃO E PULMÃO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS " TUBO ACÚSTICO NA CONFIGURAÇÃO Y, " OLIVAS COM PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, " HEADSET EM AÇO INOXIDÁVEL, RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, " AUSCULTADOR DUPLO, " TRATAMENTO ANTIFRIO, " ISENTO DE LATEX REGISTRO NA ANVISA/CERTIFICADO PELO INMETRO, 12 MESES DE GARANTIA	UNI	20
0074	FILME PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA, ULTRA PREMIER 110HG, 110MM X 18M	UNI	20
0075	FIO CATGUT CROMADO TAM. 2,0 – CX COM 24	CX	2
0076	FIO CATGUT CROMADO TAM. 3,0 – CX COM 24	CX	2
0077	FIO CATGUT CROMADO TAM. 4,0 – CX COM 24	CX	2
0078	FIO DE SUTURA DE SEDA, AGULHADOS, NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO 3,0 - CX COM 24 UNIDADES	CX	10
0079	FIO DE SUTURA DE SEDA, AGULHADOS, NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO 2,0 - CX COM 24 UNIDADES	CX	2
0080	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	UNI	3
0081	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 0 CX COM 24 UNIDADES	CX	2
0082	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 1,0 - CX COM 24	CX	2
0083	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 2,0 - CX COM 24	CX	5
0084	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 3,0 - CX COM 24	CX	8
0085	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 4,0 - CX COM 24	CX	5
0086	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 5,0 - CX COM 24	CX	5
0087	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNI	1000
0088	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UNI	1000
0089	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25 MM X 10 M	UNI	400
0090	FITA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ACU-CHECK. EMBALAGENS CONTENDO 50 TIRAS. ACTIVE. O LICITANTE VENDEDOR DEVERÁ FORNECER O APARELHO COMPATÍVEL COM AS FITAS.	CX	300
0091	FITA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ON CALL PLUS. EMBALAGENS CONTENDO 50 TIRAS. O LICITANTE VENDEDOR DEVERÁ FORNECER O APARELHO COMPATÍVEL COM AS FITAS.	CX	300



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0092	FITA REAGENTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE (ATÉ 600MG/DL) DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA ENZIMÁTICA. EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS, O LICITANTE VENDEDOR DEVERÁ FORNECER O APARELHO COMPATÍVEL COM AS FITAS O MODELO DO APARELHO NÃO DEVERÁ PERMITIR O CONTATO DE SANGUE COM O MESMO, EVITANDO A NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL NO APARELHO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA. DEVE CONSTAR DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	400
0093	FIXADOR CELULAR PARA PAPANICOLAU (CITOLOGIA), FRASCO COM 100ML, SPRAY	UNI	50
0094	FRASCO COLETOR PORTA LÂMINA	UNI	300
0095	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO FRACIONADOR PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES. COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE, TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, RESP. TÉCNICO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E Nº REGISTRO DA ANVISA.	UNI	400
0096	GARROTE, REFERENCIA 200 – PCTE DE 15 METROS	PCTE	3
0097	GEL CONDUTOR – 5 LITROS	GAL	10
0098	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP 18CM COM TAMPA ADICIONAL	CX	10
0099	JALECO BRANCO MANGA CURTA COM BOLSO, DE TECIDO OXFORD, TAMANHOS VARIADOS (P, M, G)	UNI	10
0100	JALECO BRANCO MANGA LONGA COM BOLSO, DE TECIDO OXFORD, TAMANHOS VARIADOS (P, M, G)	UNI	10
0101	KIT DE COMPONENTES PARA REANIMADOR MANUAL, CONTENDO AS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VÁLVULA SUPERIOR E DIAFRAGMAS PREVIAMENTE MONTADOS. PARA REANIMADOR TAMANHO ADULTO.	KIT	2
0102	KIT DE CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0 A 5, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	KIT	2
0103	KIT DE LARINGOSCÓPIO COM CABO MÉDIO CONVENCIONAL CORPO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 2 PILHAS MÉDIAS, COM 05 LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOXIDÁVEL (0, 1, 2, 3 E 4), LÂMPADA DE ALTA PERFORMANCE E FOCO CENTRADO, ACABAMENTO ESTRIADO, COM REGISTRO NA ANVISA	KIT	2
0104	KIT DE TALA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTO COM E.V.A CONTENDO 04 UNIDADES DE TAMANHOS PP, P, M, G	KIT	5



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0105	KIT PARA NEBULIZAÇÃO TIPO ADULTO: MÁSCARA, MANGUEIRA DE EXTENSÃO PADRÃO OXIGENIO), RECIPIENTE DOSADOR. ITENS EXTREMAMENTE DURÁVEIS E RESISTENTES.	KIT	20
0106	KIT PARA NEBULIZAÇÃO TIPO INFANTIL: MÁSCARA, MANGUEIRA DE EXTENSÃO PADRÃO OXIGENIO), RECIPIENTE DOSADOR. ITENS EXTREMAMENTE DURÁVEIS E RESISTENTES.	KIT	20
0107	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº. 12 - CX COM 100 PEÇAS	CX	6
0108	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº. 15 - CX COM 100 PEÇAS	CX	6
0109	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº. 24 - CX COM 100 PEÇAS	CX	5
0110	LANTERNA CLÍNICA TIPO CANETA, COM ILUMINAÇÃO BRANCA DE LED DE 2,2V, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONFECCIONADA EM METAL DE ALTA QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS AAA	UNI	5
0111	LATEX PARA OXIGÊNIO -REFERENCIA 204- PACOTE COM 15 METROS.	PCTE	3
0112	LUVA DE LATEX ESTÉRIL, TAMANHOS VARIADOS (6,5 7,0 7,5 8,0 8,5), APROVADA PELO INMETRO	PAR	1200
0113	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TALCADA, NÃO ESTERIL, TAMANHO M, - CX COM 10 CX, APROVADA PELO INMETRO	CX	100
0114	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TALCADA, NÃO ESTERIL, TAMANHO P - CX COM 10 CX, APROVADA PELO INMETRO	CX	50
0115	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TALCADA, NÃO ESTERIL, TAMANHO PP - CX COM 10 CAIXAS, APROVADA PELO INMETRO	CX	50
0116	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, COM ROSCA UNIVERSAL	UNI	5
0117	MANGUEIRA EXTENSÃO PARA APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, MEDINDO 1,60M, COM TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA, PADRÃO OXIGÊNIO	UNI	10
0118	MATERIAL PARA PREVENTIVO CX GRANDE TAM. G 01 PAR DE LUVAS DESCARTAVEIS, 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA, 01 ESTOJO PORTA-LAMINA, 01 LAMINA DE VIDRO	KIT	100
0119	MATERIAL PARA PREVENTIVO CX GRANDE TAM. M 01 PAR DE LUVAS DESCARTAVEIS, 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA, 01 ESTOJO PORTA-LAMINA, 01 LAMINA DE VIDRO	KIT	400
0120	MATERIAL PARA PREVENTIVO CX GRANDE TAM. P 01 PAR DE LUVAS DESCARTAVEIS, 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA, 01 ESTOJO PORTA-LAMINA, 01 LAMINA DE VIDRO	KIT	300



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0121	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL ELÁSTICA COM TRIPLA CAMADA, DE COR BRANCA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, SEM LATEX, USO ÚNICO, CX COM 50 UNIDADES	CX	100
0122	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA,	UNI	40
0123	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTA COM CABO EXTENSOR PADRÃO O2	UNI	10
0124	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICA COM CABO EXTENSOR PADRÃO O2	UNI	10
0125	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO FEITA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, QUEIXO COM FORMATO ANATÔMICO, USO ADULTO, COM TUBO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL	UNI	5
0126	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO, FEITA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, QUEIXO COM FORMATO ANATÔMICO, USO INFANTIL, COM TUBO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL	UNI	5
0127	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO INCOLOR ANTIEMBAÇANTE HASTES ARTICULADAS TIPO ESPÁTULAS COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, ARMAÇÃO PRETA, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL DA LENTE	UNI	4
0128	OTOSCÓPIO COM 5 ESPECULOS LENTE GIRATORIA DE AUMENTO, VISAO INTEGRADA COM GIRO PARA OS LADOS, GRAMPO DE FIXAÇÃO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO, ESPECULOS AURICULARES, REGULAGEM DE INTENSIDADE DA LUZ.	UNI	5
0129	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO COMPACTO "ECONÔMICO", DESTINADO A "SPOT-CHECK" PARA VERIFICAÇÃO DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA UTILIZAÇÃO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS : GARANTIA: 2 ANOS, VISOR COM LED'S, INFORMA O NÍVEL DA BATERIA, NO PAINEL, O PAINEL APRESENTA: SPO2, FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO, DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS RETIRAR O DEDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SPO2 - 0 À 100%, FAIXA DE PULSO - 30 À 240 BPM, ALIMENTAÇÃO - 2 PILHAS ALCALINAS AAA, CONSUMO DE ENERGIA - < 30 MA, RESOLUÇÃO - SPO2 +/- 1% - FC +/- 1 BPM. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO AAA E TIRA DE SUPORTE DO EQUIPAMENTO PARA PENDURAR NO PESCOÇO	UNI	6



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0130	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO COMPACTO "ECONÔMICO", DESTINADO A "SPOT-CHECK" PARA VERIFICAÇÃO DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA UTILIZAÇÃO: PEDIÁTRICO. CARACTERÍSTICAS : GARANTIA: 2 ANOS, VISOR COM LED'S, INFORMA O NÍVEL DA BATERIA, , NO PAINEL, O PAINEL APRESENTA: SPO2, FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO, DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS RETIRAR O DEDO.	UNI	8
0131	PAPEL CREPADO EM FOLHAS PARA EMBALAR ARTIGOS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, 40CMX40CM, CX COM 500 UNIDADES	CX	20
0132	PAPEL LENCOL 70CM X 50M	ROLO	10
0133	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE - BOBINA 15 CM X 100M	ROLO	25
0134	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE - BOBINA 35 CM X100M	ROLO	10
0135	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE BOBINA 25 CM X100M	ROLO	25
0136	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE BOBINA 12CM X 100M	ROLO	25
0137	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE-BOBINA 20CMX100M	ROLO	25
0138	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE-BOBINA 30CMX100M	ROLO	25
0139	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE-BOBINA 5CMX100M	ROLO	25
0140	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE-BOBINA 8CMX100M	ROLO	25
0141	PAPEL TOALHA DE COR BRANCA, INTERFOLHADA, 20CM X 21 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIVIDIDOS EM 04 PARTES	PCTE	400
0142	PAS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO ADULTO PARA O DESFIBRILADOR DEA ISIS. EMBALAGEM COM 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS	PCTE	6
0143	PAS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO INFANTIL PARA O DESFIBRILADOR DEA ISIS. EMBALAGEM COM 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS	PCTE	5
0144	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM	UNI	5
0145	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 30 CM	UNI	3
0146	PINÇA ANATOMICA MODELO DENTE DE RATO 14CM	UNI	5
0147	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM	UNI	5
0148	PINÇA HEMOSTATICA KOCHER CURVA 14CM	UNI	5
0149	PINÇA HEMOSTATICA KOCHER RETA 14CM	UNI	5
0150	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA 12 CM	UNI	5
0151	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA 14 CM	UNI	5
0152	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO RETA 12 CM	UNI	5
0153	PINÇA KOCHER HEMOSTÁTICA RETA 1X2 DENTES - 14CM	UNI	5
0154	PVPI DEGERMANTE - 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, FRASCO COM 1 LITRO	FR	40





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0155	PVPI TÓPICO - 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA, DERMO SUAVE TÓPICO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	20
0156	REANIMADOR EM SILICONE TRANSLÚCIDO ADULTO COMPLETO (COM RESERVATÓRIO, TUBO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA Nº 04)	UNI	2
0157	REANIMADOR EM SILICONE TRANSLÚCIDO INFANTIL COMPLETO (COM RESERVATÓRIO, TUBO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA Nº 03)	UNI	2
0158	REANIMADOR EM SILICONE TRANSLÚCIDO NEONATO COMPLETO (COM RESERVATÓRIO, TUBO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA Nº 01)	UNI	2
0159	REGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, COM MARCADOR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA MARFIM, COM ESCALA DE 100CM GRADUADA EM MILÍMETROS, NUMERADA A CADA CENTÍMETRO	UNI	5
0160	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE SILICONE ADULTO, COM VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, COM CAPACIDADE DE 2500ML	UNI	5
0161	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE SILICONE INFANTIL/PEDIÁTRICO, COM VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, AUTOLAVÁVEL	UNI	5
0162	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	100
0163	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO DE LIXO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	100
0164	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE POTÁSSIO (3,5G) + CLORETO DE POTÁSSIO (1,5G) + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO (2,9G) + GLICOSE MONOIDRATADA (20G), CAIXA COM 50 ENVELOPES	CX	30
0165	SENSOR UNIVERSAL TIPO CLIP ADULTO, COMPATÍVEL COM OXÍMETRO PORTÁTIL PLUMA P ECAFIX	UNI	1
0166	SENSOR UNIVERSAL TIPO Y, PARA USO NEONATAL, COMPATÍVEL COM OXÍMETRO PORTÁTIL PLUMA P ECAFIX	UNI	1
0167	SERINGA DE 1 ML 13X4,5 PARA INSULINA COM AGULHA - CX COM 100 UNIDADES	CX	200
0168	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA - CX COM 100 UNIDADES	CX	70
0169	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA - CX COM 100 UNIDADES	CX	70
0170	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA - CX COM 100 UNIDADES	CX	50
0171	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA - CX COM 100 UNIDADES	CX	180
0172	SERINGA DE 50ML COM ROSCA - CX COM 100 UNIDADES	CX	3
0173	SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	280
0174	SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, DE USO PROFISSIONAL E HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	50
0175	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA, Nº 10	UNI	5
0176	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA, Nº 12	UNI	5



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0177	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA, Nº 14	UNI	5
0178	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL, Nº 10	UNI	10
0179	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL, Nº 14	UNI	15
0180	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL, Nº 12	UNI	15
0181	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL, Nº 16	UNI	20
0182	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL, Nº 18	UNI	30
0183	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL, Nº 20	UNI	10
0184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNI	5
0185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNI	5
0186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNI	10
0187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNI	10
0188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNI	10
0189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNI	10
0190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNI	10
0191	SONDA RETAL, FEITA EM PVC CRISTAL, Nº.08	UNI	10
0192	SONDA RETAL, FEITA EM PVC CRISTAL, Nº.10	UNI	10
0193	SONDA RETAL, FEITA EM PVC CRISTAL, Nº.12	UNI	10
0194	SONDA RETAL, FEITA EM PVC CRISTAL, Nº.14	UNI	10
0195	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO, ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, Nº 10	UNI	50



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0196	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO, ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, Nº 12	UNI	350
0197	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO, ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, Nº 14	UNI	200
0198	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO, ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, Nº 06	UNI	500
0199	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO, ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, Nº 08	UNI	2500
0200	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO, ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, Nº 16	UNI	50
0201	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - SISTEMA FECHADO	UNI	500
0202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - SISTEMA FECHADO	FR	3000
0203	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	UNI	800
0204	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	3000
0205	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	800
0206	SORO GLICOSADO 250ML - SISTEMA FECHADO	FR	600
0207	SORO GLICOSADO 500 ML - SISTEMA FECHADO	FR	1000
0208	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML - SISTEMA FECHADO	UNI	300
0209	TALA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTA COM E.V.A TAMANHO G MEDINDO 86X10CM	UNI	5
0210	TALA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTA COM E.V.A TAMANHO M MEDINDO 63X0.9CM	UNI	5
0211	TALA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTA COM E.V.A TAMANHO P MEDINDO 53X0.8 CM	UNI	5
0212	TALA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTA COM E.V.A TAMANHO PP MEDINDO 30X0.8CM	UNI	5
0213	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNI	40
0214	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO, COM ALARME, FEITO EM PLÁSTICO ABS, SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA , EM CABO DE 1,80M, DISPLAY EM LCD DE 3 DÍGITOS (PARA USO EM GELADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS)	UNI	20
0215	TESOURA IRIS 12 CM CURVA PARA RETIRADA DE PONTOS	UNI	10
0216	TESOURA IRIS 12 CM RETA PARA RETIRADA DE PONTOS	UNI	20



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0217	THREE WAY (TORNEIRA 03 VIAS) ESTÉRIL, APIROGÊNICA, TORNEIRA COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS, COM - ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES - PERMITE CONEXÃO SEGURA A TODOS TIPOS DE EQUIPOS. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNI	250
0218	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADA, FEITA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100% POLIPROPILENO , HIPOALERGÊNICAS, COM ELÁSTICO REVESTIDO, TAMANHO 45CM X 52CM, DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO UNISSEX	PCTE	50
0219	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 5.0	UNI	5
0220	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 5.5	UNI	5
0221	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 6.0	UNI	5
0222	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 6.5	UNI	5
0223	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 7.0	UNI	5
0224	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 7.5	UNI	5
0225	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 8.0	UNI	5
0226	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 8.5	UNI	5
0227	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 9.0	UNI	5
0228	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL PARA BALONETE N.º 4.5	UNI	5
0229	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, COM TAMPA CONFECCIONADA EM NYLON, FRASCO DE PLÁSTICO COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, TUBO COM BURBULHADOR, PORCA ADAPTA EM QUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNI	10
0230	VASELINA LIQUIDA - FRASCO DE 1 LITRO	LT	1
0231	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2, COM FLUXÔMETRO E COM 01 MANÔMETRO INDICADOR DA PRESSÃO DO CILINDRO E ROSCA DE ENTRADA E SAÍDA UNIVERSAL CONFORME PADRÃO DA ABNT	UNI	6

## 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade.

4.1.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor

## 5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.** Não será admitida a entrega de produto pela Contratada sem que esta esteja em posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), devidamente acompanhados da Autorização de Fornecimento.

**5.2.** Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

**5.3.** Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

**5.4.** Quando do recebimento, o responsável técnico pelo almoxarifado ou funcionário sob sua coordenação, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** Atender às solicitações dos objetos licitados, que serão parceladas, feitas pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição e entregar os conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

**6.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**6.3.** Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas exclusivamente ao gestor da ata de registro de preço.

**6.4.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega e todas as obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis.

**6.5.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;  
14.5 Em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa fornecedora do mesmo deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata.

**6.6.** Observar os prazos estipulados;

**6.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências;

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Receber e inspecionar o(s) materiais(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

**7.2.** Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

**7.3.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**7.4.** Informar à Contratada o toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is), assim como nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

**7.6.** Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento, comunicando ao órgão gestor.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**8.1.** O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, que registrará todas as ocorrências e as



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.**

**9.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.**

**9.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

**9.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.**

**9.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.**

## 10. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

## 11. SANÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Não manter a proposta

**11.2.7.** A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.8.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.1.9.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.1.10.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.1.11.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.1.12.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**11.1.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.1.14.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**11.1.15.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.1.16.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.17.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.1.18.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.1.19.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

**12.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

**12.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 024/2020, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2020.

-----  
assinatura

**RECONHECER FIRMA**





**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/ Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial para Registro de Preço 024/2020, propõe a essa Comissão/pregoeira a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**USAR PLANILHA DO SISTEMA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

**DECLARAÇÃO:** Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 024/2020.

....., ..... de ..... de .....

---

Nome do Representante Legal da Empresa



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

....., ..... de ..... de 2020.

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura: .....

CPF: .....

**CARIMBO CNPJ:**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 024/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declara ainda, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
(CARGO E RG)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:**

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira  
de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do  
disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 024/2020, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome completo do Contador da Empresa)  
(assinatura - CRC)



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

### MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2020

**OBJETO** – Registro de preços para eventual **da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis.**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de \_\_\_\_\_, referentes aos itens: \_\_\_\_\_, vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito EDUIR CAMARGOS ALMEIDA, solteiro, portador do CPF de nº 937.634.846-04, residente e domiciliado nesta Cidade a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx UF/xx, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, UF/xx, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2020 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual **da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**3.1.** Atender às solicitações dos objetos licitados, que serão parceladas, feitas pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição e entregar os conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

**3.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**3.3.** Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas exclusivamente ao gestor da ata de registro de preço.

**3.4.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega e todas as obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis.

**3.5.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**3.6** Em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa fornecedora do mesmo deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata.

**3.7.** Observar os prazos estipulados;

**3.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências;

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Receber e inspecionar o(s) materiais(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

**4.2.** Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

**4.3.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**4.4.** Informar à Contratada o toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is), assim como nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

**4.6.** Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento, comunicando ao órgão gestor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d)

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

## **CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.6.** Não manter a proposta

**19.2.7.** A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.8.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.1.9.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**19.1.10.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**19.1.11.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**19.1.12.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.1.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.1.14.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**19.1.15.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.1.16.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.17.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.1.18.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.1.19.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 024/2020, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 024/2020, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

- 1) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Franciscópolis**  
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020**

**OBJETO: Eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis.**

Pelo presente instrumento, ..... (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº .....expedida pelo ..... inscrita no CPF sob o nº ..... conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2020, acima referenciado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão

[local....., ..... de ..... de 2020.

---

[nome do representante legal – cargo]



**ANEXO IX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

....., ..... de .....de 2020.

---

[nome do representante legal – cargo]